



PROCESSO: 0001375-81.2017.6.22.8000

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

ASSUNTO: Acordo de Cooperação Técnica que institui a ECOLIGA-RO

DECISÃO Nº 177 / 2025 - PRES/GABPRES

Vistos.

Trata-se de processo administrativo instaurado em 2017, sob a condução do Núcleo Socioambiental deste Tribunal, visando à formalização de Acordo de Cooperação Técnica com diversas instituições públicas, com o objetivo de instituir a ECOLIGA-RO — rede interinstitucional voltada à promoção da sustentabilidade, acessibilidade e diversidade, composta por dez signatários: TRE-RO, TJRO, TRT-14ª Região, Justiça Federal (Seção Judiciária de Rondônia), TCE-RO, MP-RO, MPF, DPU, UNIR e EMERON.

Com o encerramento da vigência do ajuste original e seus aditivos, em 2023 foi iniciado o processo de renovação do Acordo, culminando com a elaboração das minutas atualizadas, ora juntadas aos autos, bem como dos anexos complementares necessários à formalização do novo termo de cooperação (eventos nº 1367532 a 1367538).

A Assessoria de Sustentabilidade e Acessibilidade deste Tribunal manifestou-se favoravelmente à proposta, atestando que os documentos foram fruto de consenso entre os partícipes e refletem a evolução dos objetivos institucionais da ECOLIGA-RO, especialmente no tocante à inclusão das temáticas de acessibilidade e diversidade.

Na sequência, os autos foram submetidos à análise da Assessoria Jurídica, que reconheceu a regularidade formal e material da minuta de Acordo e seus anexos, destacando sua conformidade com o novo regime jurídico de cooperação estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 (art. 184) e pelo Decreto Federal nº 11.531/2023, o qual trouxe regramento específico para ajustes de cooperação entre entes da Administração Pública.

A Diretoria-Geral deste Tribunal, por sua vez, em manifestação fundamentada, pontuou que o instrumento de cooperação em exame atende aos pressupostos legais e administrativos, destacando-se a presença dos elementos essenciais à avença, como objeto definido, vigência, obrigações recíprocas, cláusulas resolutivas, e ausência de transferência de recursos financeiros, afastando qualquer onerosidade ou impacto orçamentário.

Ressaltou-se, ainda, a compatibilidade do ajuste com o interesse público, na medida em que visa à consolidação de ações interinstitucionais voltadas à responsabilidade socioambiental, à governança colaborativa e ao fortalecimento da cultura de sustentabilidade no Estado de Rondônia, em consonância com os valores da Administração Pública contemporânea.

Além disso, foi destacada a relevância da Carta Proposta do Seminário "Justiça Climática e Cidadania em um Mundo de Emergências Ambientais", elaborada coletivamente pelos órgãos signatários da ECOLIGA-RO, com proposições que refletem a escuta democrática e a orientação estratégica para futuras ações ambientais. O documento encontra-se no evento nº 1367538, sendo sugerida sua assinatura por este Tribunal como manifestação de apoio institucional e de adesão às diretrizes ali consignadas.

Diante do exposto, acolhendo integralmente a manifestação da Diretoria-Geral, DECIDO:

I – Autorizar a celebração do Acordo de Cooperação Técnica que institui a ECOLIGA-RO, conforme minuta constante no evento nº 1367532, juntamente com os seguintes documentos anexos:

- a) Regimento Interno da ECOLIGA-RO (evento nº 1367533);
- b) Termo de Adesão (evento nº 1367534);
- c) Declaração do Plano de Gestão Socioambiental (evento nº 1367535); e
- d) Termo de Compromisso Interinstitucional (evento nº 1367536);

II – Determinar a publicação do extrato do referido Acordo no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-RO, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico oficial do Tribunal, nos termos dos artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021;

III – Autorizar a assinatura da Carta Proposta do evento nº 1367538 por este Presidente, como representante institucional do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, reafirmando o compromisso desta Corte com os princípios da justiça ambiental, cidadania ativa e governança socioambiental.

Oficie-se o e. TJRO.

Providencie-se o necessário.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral, à SAOFC e à ASSESUA.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ribeiro Lagos, Presidente**, em 18/06/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1373018** e o código CRC **C3E30FE2**.